

Álvaro e, da comparticipação financeira, no orçamento do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — O montante da comparticipação financeira atribuída é pago da forma seguinte:

- A título de adiantamento, uma prestação no valor de 35 % da comparticipação, no montante de € 12 826,18;
- Uma prestação intercalar, representando 45 % da comparticipação atribuída, no montante de € 16 490,81, contra a apresentação da declaração justificativa das despesas correspondentes ao montante antes recebido;
- Uma prestação final, no montante de € 7329,25, correspondente ao remanescente em dívida da comparticipação atribuída, contra a apresentação de declaração justificativa do dispêndio global efectuado e comprovativa da conclusão das obras.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Compete à Junta de Freguesia de Álvaro assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — A Junta de Freguesia de Álvaro está constituída a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

Cláusula 4.ª

Dever de informar

A Junta de Freguesia de Álvaro obriga-se a prestar à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro todas as informações que estas entidades lhe solicitarem relativamente ao financiamento atribuído.

Cláusula 5.ª

Resolução do contrato

A utilização do financiamento para fim distinto do previsto na cláusula 1.ª constitui motivo para a imediata resolução do presente contrato, autorizando a Junta de Freguesia de Álvaro a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas de comparticipação financeira recebidas.

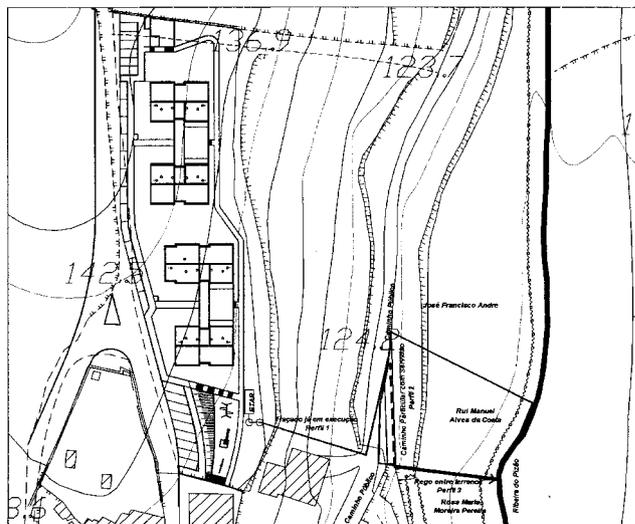
7 de Outubro de 2004. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Pedro Manuel Saraiva*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Álvaro, *António Antunes Correia*.

Deliberação (extracto) n.º 10/2005. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 29 de Novembro de 2004, no exercício das competências previstas no n.º 3 do artigo 8.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a pedido da Câmara Municipal de Santo Tirso, determinou:

1 — A constituição de servidão administrativa para instalação de um aqueduto público subterrâneo de ligação dos efluentes da ETAR do Complexo Habitacional de Água Longa à Ribeira do Pizão sobre um prédio rústico sito no lugar da Costa, freguesia de Água Longa, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1231 e omissão na Conservatória do Registo Predial, propriedade de Rui Manuel Alves da Costa, na extensão de 32 m de comprimento e 31,50 cm de largura, conforme planta anexa.

2 — Nos termos do artigo 2.º do referido Decreto-Lei n.º 34 021, os proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores ou detentores dos terrenos mencionados no n.º 1 são obrigados a consentir na sua ocupação e trânsito, na execução de escavações, assentamento de materiais, no desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação enquanto durarem as referidas pesquisas, estudos e trabalhos de saneamento, sem prejuízo de ulteriores ónus casuísticos, a efectuar nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 5.º do mesmo diploma legal.

20 de Dezembro de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.



Proprietário	Rui Manuel Alves da Costa
Área do Prédio	1000 m ²
Área da Parcela	74,5 m ²
(Caminho de Servidão)	
Dimensão da Vala	32 m x 31,5 cm
Confrontações	
Norte	José Francisco André
Sul	Rosa Maria Moreira Pereira
Nascente	Ribeira do Pizão
Poente	Caminho Público

Perfil 2 em Caminho Particular
Extensão aproximada de 32 m
com 31,5 cm de largura

Câmara Municipal de Santo Tirso
Departamento de Planeamento e Habitação
Divisão de Estudos e Planeamento

Lugares de ETAR à REP. do Pizão
Costa - Água Longa

Designação: Estudo de Traçado

Data: Janeiro 2004

Escala: 1:1000

Folha: 1.1

Rectificação n.º 6/2005. — Através da declaração n.º 274/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Novembro de 2004, tornou-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 1 de Outubro de 2004, a pedido da Câmara Municipal de Chaves, declarou a utilidade pública da expropriação de várias parcelas de terreno, destinadas à execução da obra denominada «Plataforma logística do vale do Tâmega».

Tendo-se detectado que a publicação dessa declaração no *Diário da República* contém um erro material por ter sido omitida a referência à freguesia de localização das parcelas, o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 3 de Dezembro de 2004, no exercício das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 24 522/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e republicado pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, autorizou que o quadro anexo à declaração n.º 274/2004 fosse rectificado, por forma a incluir a referência à freguesia da situação das parcelas expropriadas.

Assim, onde se lê:

Número da parcela (sequencial)	Proprietários	Área (metros quadrados)	Número da matriz e freguesia		Número da conservatória do registo predial
			Rústico	Urbano	
8	José Maria Medeiros	7 715	1 431	—	Omisso
14	José Francisco Gonçalves Sevivas, Ermelinda G. Sevivas e Joaquim G. Sevivas	6 772	1 437	—	1 332
19	Torcatto Rua	2 463	1 442	—	Omisso
20	Serafim Pires Neves	2 931	1 443	—	Omisso

Número da parcela (sequencial)	Proprietários	Área (metros quadrados)	Número da matriz e freguesia		Número da conservatória do registo predial
			Rústico	Urbano	
21	Francisco António Martins, Joaquim Santos Pipa e Armindo Chaves Sousa	8 284	1 444	-	2 690
22	Augusto Escalreira de Sousa	7 990	1 445	-	Omisso
25	João Gonçalves	5 480	1 448	-	Omisso
26	João Gonçalves	7 309	1 449	-	Omisso
32	José Gonçalves Chaves	6 778	1 455	-	Omisso
34	Herdeiros de Silvana de Carvalho	1 390	1 457	-	Omisso
37	Satiro Lopes	12 998,34	1 460	-	959
40	Herdeiros de José Pipa	2 370,45	1 481	-	Omisso
46	Miguel Pereira	4 875	1 327	-	56 964
51	Marília Gonçalves Pereira do Rio	9 350	1 334/ 1 353	-	Omisso

deve ler-se:

Número da parcela (sequencial)	Proprietários	Área (metros quadrados)	Número da matriz da freguesia de Outeiro Seco		Número da conservatória do registo predial
			Rústico	Urbano	
8	José Maria Medeiros	7 715	1431	-	Omisso
14	José Francisco Gonçalves Sevilas, Erme-linda G. Sevilas, Joaquim G. Sevilas Torcato Rua Serafim Pires Neves	6 772	1437	-	1 332
19	João Gonçalves	2 463	1442	-	Omisso
20	Francisco António Martins, Joaquim Santos Pipa e Armindo Chaves Sousa	2 931	1443	-	Omisso
21	Augusto Escalreira de Sousa	8 284	1444	-	2 690
22	João Gonçalves	7 990	1445	-	Omisso
25	João Gonçalves	5 480	1448	-	Omisso
26	João Gonçalves	7 309	1449	-	Omisso
32	José Gonçalves Chaves	6 778	1455	-	Omisso
34	Herdeiros de Silvana de Carvalho	1 390	1457	-	Omisso
37	Satiro Lopes	12 998,34	1460	-	959
40	Herdeiros de José Pipa	2 370,45	1481	-	Omisso
46	Miguel Pereira	4 875	1327	-	56 964
51	Marília Gonçalves Pereira do Rio	9 350	1334/ 1353	-	Omisso

20 de Dezembro de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

Inspecção-Geral da Administração do Território

Aviso n.º 40/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de pessoal administrativo, do grupo de pessoal administrativo.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, artigo 6.º, n.º 4, alínea a), e artigo 28.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, faz-se público que, por despacho do inspector-geral da Administração do Território de 9 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração do Território.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa, exclusivamente, o provimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao assistente administrativo funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com alto grau de complexidade, relativas às várias áreas de actividade administrativa.

4 — Vencimento e regalias sociais — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo a remuneração correspondente ao índice e escalão da respectiva categoria de assistente administrativo constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na sede da Inspecção-Geral da Administração do Território, sita na Rua de Filipe Folque, 44, 1069-123 Lisboa.

6 — Legislação aplicável — a legislação aplicável ao presente concurso é a seguinte: Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 141/2001, de 24 de Abril, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

7 — Requisitos de candidatura — são requisitos gerais e especiais de admissão a concurso reunir as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral da Administração do Território, solicitando admissão ao concurso, devendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Repartição Administrativa, sita na Rua de Filipe Folque, 44, 1.º, 1069-123 Lisboa, até ao termo do prazo ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

9 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9.1 — Os candidatos deverão ainda declarar no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão e provimento em funções públicas exigidos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte documentação:

- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Declaração passada pelo serviço onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea a) que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato;
- Documentos comprovativos de acções de formação profissional complementar, com indicação da respectiva duração em horas;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O método de selecção a utilizar no presente concurso será, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular.